



CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“ VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA ”

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Rua Shitiro Maeji, nº 459 - CEP 11.900-000 - TEL (13) 3828-1100 / FAX (13) 3821-4795

CNPJ (MF) 01.598.123/0001-39

www.registro.sp.leg.br - administrativo@camararegistro.sp.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO nº 02/2018.

Convite nº 02/2018.

Processo Administrativo nº 72/2018.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO**, estabelecida à Rua Shitiro Maeji, nº 459 – Centro – Registro/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.598.123/0001-39, representada por seu Presidente, o vereador **LUIS MARCELO COMERON**, faz público que se realizará, em sessão pública, licitação conforme especificação no objeto, Edital nº. 02/2018, regida pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21.06.93 e suas alterações, pela legislação complementar e em conformidade com os termos e condições do presente EDITAL, com as seguintes características:

a) MODALIDADE: **CONVITE**.

b) TIPO: **MENOR PREÇO GLOBAL**.

c) PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA: Or: 01.01.00.01.031.0001.2003 – Manutenção da Câmara Municipal / 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente (Ficha 19).

d) RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **ATÉ 10H00MIN (DEZ HORAS) DO DIA 05 DE JULHO DE 2018**, NO PROTOCOLO GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO, SITO A RUA SHITIRO MAEJI, Nº 459, CENTRO – REGISTRO/SP – CEP: 11.900-000.

e) ABERTURA DAS PROPOSTAS: **10H15MIN (DEZ HORAS E QUINZE MINUTOS) DO DIA 05 DE JULHO DE 2018**, NO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO, LOCALIZADA À RUA SHITIRO MAEJI, Nº 459, CENTRO – REGISTRO/SP – CEP: 11.900-000.

CLÁUSULA PRIMEIRA. DO OBJETO DO CONVITE.

1. – A contratação de empresa para o fornecimento de software de gerenciamento do banco de dados desta Câmara Municipal, conforme ANEXO VIII – Termo de Referência, deste Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA. DOS ANEXOS.

2. – Integram o presente Edital independente de transcrição:

ANEXO I – Recibo de retirada do Edital pela internet;

ANEXO II – Modelo referencial de instrumento de credenciamento;

ANEXO III – Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

ANEXO IV – Modelo de declaração que não emprega menores;

ANEXO V – Modelo de declaração de fato impeditivo;

ANEXO VI – Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte;

ANEXO VII – Minuta do contrato;

ANEXO VIII – Termo de referência;

ANEXO IX – Modelo de proposta.



CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“ VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA ”

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Rua Shitiro Maeji, nº 459 - CEP 11.900-000 - TEL (13) 3828-1100 / FAX (13) 3821-4795

CNPJ (MF) 01.598.123/0001-39

www.registro.sp.leg.br - administrativo@camararegistro.sp.gov.br

A CAPITAL DO CHÁ

CLÁUSULA TERCEIRA. DA FONTE DE RECURSOS.

3. – As despesas contratuais correrão por conta da previsão orçamentária: Or: 01.01.00.01.031.0001.2003 – Manutenção da Câmara Municipal / 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente (Ficha 19).

3.1. – O preço máximo total que a administração pagará pelo serviço objeto será de R\$ 29.647,24 (vinte e nove mil, seiscentos e quarenta e sete reais e vinte e quatro centavos), que corresponde ao preço médio praticado pelo mercado, o qual foi apurado no Processo administrativo nº 72/2018, desta Câmara Municipal.

CLÁUSULA QUARTA. DA OBTENÇÃO DE INFORMAÇÕES.

4. – Quaisquer informações ou esclarecimentos relativos a esta Licitação, podem ser obtidos na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Registro, sito à Rua Shitiro Maeji, nº 459, Centro, Registro/SP, CEP 11.900-000 – fone (13) 3828-1100, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min nos dias úteis.

4.1. – O arquivo eletrônico do presente Edital deverá ser obtido em sua íntegra, no endereço www.registro.sp.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/licitacoes/convites-2018, preencher o Recibo de Retirada do Edital (ANEXO I) e emitir a Comissão de Licitação do Convite nº 02/2018, até o terceiro dia útil que anteceder a abertura dos envelopes, por meio de digitalização e enviar ao e-mail: adm.compras@camararegistro.sp.gov.br ou compras@camararegistro.sp.gov.br. Considerando que a não remessa do recibo exige a Comissão de Licitação do Convite nº 02/2018 da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

4.2. – Os proponentes poderão solicitar esclarecimentos complementares, à Câmara Municipal, até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes apresentados, pedido este que deverá ser formalizado e encaminhado à Comissão de Licitação do Convite nº 02/2018, desde que a Licitante tenha atendida as exigências contidas no item 4.1., deste Edital.

4.3. – Terão valor somente as informações, correções e alterações que forem fornecidas oficialmente pela Câmara Municipal de Registro.

4.4. – Os participantes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste edital, das condições gerais e particularidades de fornecimento do objeto da presente licitação. No caso de não solicitação de esclarecimentos pelos proponentes dentro do prazo estipulado, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, direito a recursos posteriores, e não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo na correta formulação da proposta ou integral cumprimento do Contrato, sob qualquer alegação.

4.5. – Os proponentes não poderão, em hipótese alguma, sugerir modificações nas condições de sua proposta, posteriores à entrega dos Envelopes, sob alegação de insuficiência de dados e/ou informações sobre o objeto licitado.

4.6. – A apresentação da proposta pelo proponente implica, ainda, no pleno conhecimento das condições estabelecidas no presente edital e das normas estabelecidas na Lei Federal nº. 8.666, de



A CAPITAL DO CHÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“ VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA ”

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Rua Shitiro Maeji, nº 459 - CEP 11.900-000 - TEL (13) 3828-1100 / FAX (13) 3821-4795

CNPJ (MF) 01.598.123/0001-39

www.registro.sp.leg.br - administrativo@camararegistro.sp.gov.br

21/06/1993 e suas alterações, prevalecendo, em caso de divergência, o que neles estiver disposto.

CLÁUSULA QUINTA. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO/HABILITAÇÃO E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES.

5. – Poderão participar desta Licitação, as Empresas que preencham todos os requisitos para participar do certame, bem como os necessários à assinatura do contrato, devendo estar especificado expressamente no Contrato Social da Empresa, como objetivo social, o objeto desta licitação, também observadas as imposições da Lei Complementar nº 123/06 – Lei Geral da Micro e Pequena Empresa.

5.1. – Não será permitida a participação de pessoa física, de consórcio de empresas, de Empresas em regime de falências ou concordatas, estando também abrangida pela proibição aquela que esteja cumprindo penalidade de suspensão temporária de licitar ou contratar com a Câmara Municipal de Registro e que tenha sido declarada inidônea de qualquer nível, sem contar ainda com as demais proibições elencadas no art. 9º da Lei Federal nº. 8.666/93.

5.2. – No caso de empresa que venha a ser declarada inidônea para licitar, sendo este fato superveniente à homologação da presente licitação e anterior à assinatura do contrato, a Câmara Municipal poderá a seu exclusivo critério adjudicar o contrato à empresa proponente habilitada que estiver classificada em segundo lugar na proposta de preços, nas mesmas condições oferecidas pela proponente classificada em primeiro lugar.

5.3. – Fica impedida de participar a empresa que tenha sofrido qualquer tipo de punição com os poderes públicos Estadual, Municipal e Federal, até que seja promovida a sua reabilitação e decorrido o prazo da sanção aplicada.

5.4. – Os interessados em participar desta licitação deverão apresentar 02 (dois) envelopes fechados, lacrados e indevassáveis: um deles indicando “**Envelope nº 01 – Documentos de Habilitação**”, destinado aos documentos para habilitação da empresa e, no outro, com a indicação “**Envelope nº 02 – Proposta de Preço**” que conterà a proposta do valor fixo para a aquisição do objeto da licitação, constante **do item 01**, e entregá-los no Setor Administrativo da Câmara Municipal de Registro, procedendo ao protocolo da documentação, **no protocolo geral da Câmara Municipal de Registro, localizado à Rua Shitiro Maeji, nº 459, Centro, Registro/SP – CEP: 11.900-000, até 10h00min, do dia 05/07/2018**, data em que se dará o encerramento do recebimento dos envelopes para participação nesta Licitação.

5.4.1. – Os envelopes deverão ser apresentados contendo em suas partes externas as seguintes referências:

**ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 02/2018 – CONVITE Nº 02/2018
ENCERRAMENTO ÀS 10:00 HORAS DO DIA 05/07/2018
NOME DA PROPONENTE: _____**

**ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 02/2018 – CONVITE Nº 02/2018
ENCERRAMENTO ÀS 10:00 HORAS DO DIA 05/07/2018
NOME DA PROPONENTE: _____**



A CAPITAL DO CHÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“ VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA ”

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Rua Shitiro Maeji, nº 459 - CEP 11.900-000 - TEL (13) 3828-1100 / FAX (13) 3821-4795

CNPJ (MF) 01.598.123/0001-39

www.registro.sp.leg.br - administrativo@camararegistro.sp.gov.br

5.5. – Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro, em qualquer hipótese, será aceito, vedada também a inclusão ou a substituição de qualquer documento.

5.6. – Deve ser apresentada, na sessão pública, procuração do representante para acompanhar os trabalhos de abertura dos envelopes “**Envelope nº 01 – Documentos de Habilitação**” e “**Envelope nº 02 – Proposta de Preço**”, concedendo aos representantes todos os poderes para representar o licitante, além do instrumento de credenciamento exigido no “Envelope nº 01 – Documentos de Habilitação”.

5.7. – Sendo oferecido(s) recurso(s), no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da lavratura da ata, a Presidência da Comissão de Licitação poderá fixar, na mesma oportunidade ou posteriormente, nova data à abertura dos envelopes propostas, compatível com o julgamento dos mesmos, caso necessário, devendo prevalecer a partir desta data a validade da proposta.

5.8. – Havendo desistência expressa do oferecimento de recursos relacionados com a fase de habilitação que constará em ata, será procedida a abertura dos envelopes propostas das empresas habilitadas.

5.9. – Na hipótese de todos os licitantes serem inabilitados ou desclassificados, com base no Artigo 48, parágrafo terceiro, da Lei Federal nº. 8.666/93, a Comissão de Licitação poderá a seu critério e devidamente fundamentada, fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadoras das causas que levaram à inabilitação ou desclassificação.

5.10. – Da reunião para recebimento e abertura dos envelopes, será lavrada ata circunstanciada assinada pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes presentes.

CLÁUSULA SEXTA. DAS PROPOSTAS.

6. – As **PROPOSTAS** deverão ser apresentadas em papel timbrado da empresa ou identificado sob qualquer forma de impressão, constando o número do objeto desta licitação, nome da empresa e seu endereço completo, datilografados ou impressos, em uma via apenas, com escrita só em uma das faces, não devendo conter emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas em suas partes essenciais, devendo conter obrigatoriamente dados suficientes, bem claros e precisos, para atender às exigências deste convite. Deve constar na proposta que a empresa entregará os produtos constantes deste convite, ser assinada por seu representante legal na última folha e as demais devem ser rubricadas, sob pena de ser liminarmente rejeitada.

6.1. – Qualquer tipo de despesa deverá estar incluída na proposta ofertada, contemplando, além do lucro, todas as despesas e custos, incluídos salários, despesas trabalhistas, sociais, fiscais, previdenciárias, equipamentos, materiais, viagens, hospedagens, diárias, transportes, seguros e todas as outras despesas de qualquer natureza, diretas e indiretas relacionadas com a prestação de serviços de maneira perfeita, realizando-se de maneira completa o objeto deste edital, de acordo com a legislação vigente.

6.2. – **Prazo de validade da proposta:** não inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da entrega dos envelopes e conforme Artigo 64 da Lei Federal nº. 8.666/93.



A CAPITAL DO CHÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“ VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA ”

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Rua Shitiro Maeji, nº 459 - CEP 11.900-000 - TEL (13) 3828-1100 / FAX (13) 3821-4795

CNPJ (MF) 01.598.123/0001-39

www.registro.sp.leg.br - administrativo@camararegistro.sp.gov.br

6.3. – As Empresas deverão apresentar obrigatoriamente os documentos necessários à habilitação no envelope “**Envelope nº 01 – Documentos de Habilitação**”, sob pena de inabilitação automática da proponente, podendo ser em cópias simples com apresentação do original ou fotocópias autenticadas em Cartório competente de cada documento, que são os seguintes:

6.3.1. – Quanto à habilitação jurídica:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresarial ou cooperativa, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, com as devidas alterações, conforme determina o art. 2031 do Código Civil Brasileiro (Lei nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002), e no caso de cooperativa o estatuto deve estar conforme a Lei Federal nº 12.690, de 19 de julho de 2012.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) E demais declarações exigidas no item 2. deste Edital, a saber: Anexo II, Anexo III, Anexo IV, Anexo V e Anexo VI.

6.3.2. – Quanto à regularidade fiscal:

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, do Ministério da Fazenda;
- b) Certidão de Regularidade Fiscal, relativa à Seguridade Social;
- c) Certidão de Regularidade Fiscal, relativa ao recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão de Regularidade Trabalhista, relativa aos débitos trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, no seguinte sítio: <http://www.tst.jus.br/certidao>.
- e) Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio da licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN.

6.4. – **Validade dos Documentos:** os documentos exigidos, somente serão aceitos dentro da data de validade neles assinaladas, salvo o disposto no Artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06.

6.5. – Os documentos emitidos por órgãos oficiais via internet dispensam autenticação, desde que apresentados em seu original, ficando a critério da Câmara Municipal de Registro a comprovação da veracidade dos mesmos e desde que estejam dentro do prazo de validade.



CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“ VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA ”

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Rua Shitiro Maeji, nº 459 - CEP 11.900-000 - TEL (13) 3828-1100 / FAX (13) 3821-4795

CNPJ (MF) 01.598.123/0001-39

www.registro.sp.leg.br - administrativo@camararegistro.sp.gov.br

6.6. – A Câmara Municipal, poderá efetuar diligências, no sentido de comprovar a veracidade dos documentos apresentados, podendo convocar qualquer licitante para, no prazo que a Comissão lhe consignar, complementar informação ou prestar esclarecimentos referentes ao objeto desta Licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA. DOS PROCEDIMENTOS À ABERTURA DOS ENVELOPES: DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA.

7. – A abertura dos envelopes contendo a documentação e a proposta, dar-se-á pela Comissão de Licitação, no **dia 05 de julho de 2018, às 10h15min** na presença dos membros da Comissão de Licitação e dos licitantes presentes.

7.1. – Deverão ser observados os seguintes procedimentos:

7.1.1. – Primeiramente serão abertos os envelopes “**Envelope nº 01 – Documentos de Habilitação**” e examinados os seus conteúdos, a fim de serem os participantes considerados habilitados ou não. Aos participantes considerados **inabilitados** quanto aos documentos apresentados, os envelopes “**Envelope nº 02 – Proposta de Preço**” serão devolvidos intactos, desde que tenham desistido da interposição de recursos. Após será feita a comunicação a todos os prepostos ou aos representantes dos licitantes e lavrada em ata ou após a sua denegação, se for o caso. Os Envelopes Propostas só serão abertos se forem julgados em ordem os documentos apresentados no Envelope Documentação e após a habilitação dos licitantes.

7.1.2. – Havendo impugnações e recursos os trabalhos serão suspensos, aguardando-se os procedimentos, publicações e prazos legais, designando-se nova data para abertura dos envelopes “**Envelope nº 02 – Proposta de Preço**”, através de publicação na imprensa oficial e os envelopes serão rubricados pelos presentes e guardados.

7.1.3. – Abertos os Envelopes “**Envelope nº 02 – Proposta de Preço**”, se fará a verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos deste Convite, os valores das propostas serão registrados, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

7.1.4. – Se, a Comissão de Licitação, considerar-se em condições de analisar e classificar as propostas no próprio ato de abertura dos envelopes poderá fazê-lo, caso contrário suspenderá os trabalhos pelo prazo necessário, e comunicará às empresas a desclassificação, de acordo com o art. 48 da Lei Federal nº. 8.666/93 se houver, e a ordem de classificação, sempre obedecidos os prazos legais. Os membros da Comissão poderão suspender os trabalhos a fim de realizar diligências destinadas a melhor instruir o Processo Licitatório.

7.1.5. – O não comparecimento dos licitantes ou seus representantes aos atos públicos relativos à licitação, não inibirá o curso normal do seu procedimento, nem poderá haver alegações posteriores, exceto ao direito de interposição de recursos de que trata o Artigo 109 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

7.1.6. – As questões porventura suscitadas durante os atos públicos desta licitação, serão resolvidas na presença dos licitantes ou seus representantes, ou deixadas para posterior deliberação, a juízo da Comissão.



A CAPITAL DO CHÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“ VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA ”

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Rua Shitiro Maeji, nº 459 - CEP 11.900-000 - TEL (13) 3828-1100 / FAX (13) 3821-4795

CNPJ (MF) 01.598.123/0001-39

www.registro.sp.leg.br - administrativo@camararegistro.sp.gov.br

7.1.7. – Das decisões da habilitação, bem como da classificação e desclassificação da Proposta, cabe recurso com efeito suspensivo, dirigido à Comissão de Licitação, a ser interposto no prazo, conforme dispõe o artigo 109 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, protocolados no horário de funcionamento da Câmara Municipal de Registro, ou seja, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, junto ao Setor de Protocolo Geral da Câmara Municipal de Registro.

CLÁUSULA OITAVA. DA CLASSIFICAÇÃO E DO JULGAMENTO.

8. – As propostas serão classificadas e julgadas em ordem crescente, **sendo considerada vencedora a Proposta detentora do MENOR PREÇO GLOBAL, aos valores apresentados no presente Edital e que atenda a todas as condições deste Convite.**

8.1. – O julgamento do presente **CONVITE** será pela Comissão de Licitação, designada para tal fim, em conformidade com a Legislação vigente, no dia e horário estabelecidos, dirigido pelo seu Presidente ou substituto. A Comissão se reunirá com os representantes das empresas participantes e apresentará os respectivos conteúdos, aos presentes para rubrica.

8.2. – O percentual deve ser único e apresentado pelo menor preço, sem a inclusão de qualquer despesa financeira.

8.3. – Não serão levadas em conta, ofertas de vantagens não previstas neste Edital, nem preços ou vantagens por ofertas de outros participantes.

8.4. – Serão desclassificadas, sem que as firmas ofertantes tenham direito a qualquer indenização ou vantagens as propostas:

8.4.1. – Que não atenderem às exigências deste edital;

8.4.2. – Que extrapolem o valor médio praticado pelo mercado, qual seja, R\$ 29.647,24 (vinte e nove mil, seiscentos e quarenta e sete reais e vinte e quatro centavos) pelos itens listados no ANEXO VIII – Termo de Referência, o qual foi apurado no Processo Administrativo nº 72/2018, da Câmara Municipal de Registro.

8.4.3. – Com valor fixo excessivo, que possa tornar o trabalho manifestamente inexequível.

8.5. – As Empresas que forem julgadas inabilitadas terão devolvidos, fechados, os envelopes de proposta, desde que não tenha havido recurso, ou depois de negado provimento ao mesmo, se for o caso.

8.6. – Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será adotado o critério disposto no parágrafo 2º do art. 45 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, ou seja, a decisão preceder-se-á através de sorteio entre as propostas iguais, na mesma sessão de julgamento; salvo quando uma delas for ME ou EPP, onde se aplica a Lei Complementar nº 123/06.

8.7. – Encerrada a fase de julgamento e classificação, o processo de licitação será encaminhado à Presidência da Câmara Municipal com o devido resultado emitido pela Comissão de Licitação, para deliberação quanto à homologação e adjudicação do objeto da Licitação, se for o caso.



CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“ VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA ”

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Rua Shitiro Maeji, nº 459 - CEP 11.900-000 - TEL (13) 3828-1100 / FAX (13) 3821-4795

CNPJ (MF) 01.598.123/0001-39

www.registro.sp.leg.br - administrativo@camararegistro.sp.gov.br

CLÁUSULA NONA. DO VENCEDOR E DAS SANÇÕES.

9. – O vencedor será aquele que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL, de acordo com este Edital de Licitação e seus anexos.**

9.1. – **SANÇÕES EM CASO DE INADIMPLENTO:** Descumprindo as condições desta licitação, o vencedor incorrerá em multa equivalente a 20% do valor fixo global contratado. A constatação a qualquer tempo de adulteração ou falsificação dos documentos apresentados ensejará após regular processo de defesa a adoção imediata da aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Registro, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos ou proposta à autoridade competente a aplicação da penalidade de inidoneidade, independentemente das medidas judiciais cabíveis.

9.2. – As sanções administrativas previstas no item anterior serão aplicadas também às empresas licitantes ou contratadas, na hipótese de chegar ao conhecimento da Comissão de Licitação a emissão de quaisquer documentos adulterados ou falsos, apresentados perante outros Órgãos ou Entidades Públicas.

CLÁUSULA DÉCIMA. DO CONTRATO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

10. – A Câmara Municipal de Registro convocará a adjudicatária, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, para proceder à assinatura do Contrato, que independe de transcrição por ser parte integrante deste Convite.

10.1. – Do contrato regulado por este convite, decorrem as obrigações, direitos e responsabilidades das partes, relativas ao objeto da licitação e o prazo de vigência do Contrato será determinado pela entrega total do objeto desta licitação, sendo os prazos contados a partir da assinatura deste contrato.

10.2. – As alterações nas condições previamente estabelecidas no contrato se darão por meio de Termo Aditivo ao Contrato, que a este se aderirá, passando a fazer parte dele, sendo que o mesmo se dará de comum acordo entre as partes.

10.3. – **Condições de Pagamento:** O preço do objeto será pago pelo valor fixo, ou seja, independentemente da variação do preço de mercado, após a entrega total dos itens listados no ANEXO VIII – Termo de Referência, devendo a CONTRATADA apresentar os relatórios gerenciais que evidenciem a entrega do objeto, devidamente autorizado pelo Fiscal de Contrato designado, e apresentar nota fiscal do objeto à Diretoria Geral Administrativa da Câmara Municipal de Registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. DO INÍCIO DO FORNECIMENTO DO OBJETO.

11. – Assegura-se à Câmara Municipal de Registro o direito de, a qualquer tempo antes da contratação, revogar ou anular no todo ou em parte o presente Procedimento Licitatório, se ocorrer ilegalidade no seu processamento ou julgamento e poderá ser revogada, a juízo exclusivo



A CAPITAL DO CHÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“ VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA ”

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Rua Shitiro Maeji, nº 459 - CEP 11.900-000 - TEL (13) 3828-1100 / FAX (13) 3821-4795

CNPJ (MF) 01.598.123/0001-39

www.registro.sp.leg.br - administrativo@camararegistro.sp.gov.br

da Presidência da Câmara Municipal, caso seja julgada inoportuna ou inconveniente ao interesse público.

11.1. – O objeto será entregue nas dependências da Câmara Municipal de Registro, conforme solicitação e nas condições constantes no ANEXO VIII – Termo de Referência deste edital.

11.2. – Qualquer alteração dos prazos, só será admissível pelas imposições constantes nos arts. 57 e 65, da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

12. – São obrigações de exclusiva responsabilidade da contratada:

12.1. – Apresentar declaração indicando o nome do responsável ou dos responsáveis que assinarão o Termo de Contrato, com a qualificação completa e cargo que ocupa ou ocupam na empresa e, se procurador, o instrumento de mandato.

12.2. – Entregar de forma única o objeto desta licitação, de acordo com os prazos determinados no ANEXO VIII – Termo de Referência deste Edital de Licitação.

12.3. – Manter, durante a vigência do contrato, os requisitos de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

13. – São obrigações de exclusiva responsabilidade da contratante:

13.1. – Emitir autorização para que a prestação do serviço seja efetuada.

13.2. – Pagar pelos serviços efetivamente prestados conforme as cláusulas que regem a contratação e segundo este Edital de Licitação e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

14. – A simples entrega dos envelopes **CONFIGURA** a aceitação por parte do interessado, de todas as normas e condições estabelecidas neste **CONVITE**.

14.1. – Os envelopes deverão ser entregues no protocolo geral da Câmara Municipal de Registro, localizada à Rua Shitiro Maeji, nº. 459, Centro, Registro, S/P – CEP: 11.900-000, pessoalmente ou via correio. A Comissão de Licitação não se responsabilizará pelo atraso dos envelopes enviados via correio ou outra forma de remessa.

14.2. – Aberto o envelope “**Envelope nº 02 – Proposta de Preço**”, não serão admitidas alegações de erro ou engano na cotação dos preços ou nas demais condições ofertadas, nem desistência enquanto perdurar a validade da proposta.

14.3. – A recusa ou o não comparecimento da adjudicatária para assinar o contrato ou o documento que o substitua, bem como se não realizar a prestação dos serviços, desde que dentro



A CAPITAL DO CHÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“ VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA ”

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Rua Shitiro Maeji, n° 459 - CEP 11.900-000 - TEL (13) 3828-1100 / FAX (13) 3821-4795

CNPJ (MF) 01.598.123/0001-39

www.registro.sp.leg.br - administrativo@camararegistro.sp.gov.br

da validade do contrato, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, e em havendo o descumprimento, no todo ou em parte, das obrigações assumidas, ficará a adjudicatária sujeita às sanções previstas no artigo 87, da Lei Federal de Licitações n°. 8.666/93 e alterações introduzidas pelas Leis n°. 8.883/94; 9.032/95; 9.648/98 e 9.854/99, sujeitando-se as penalidades legalmente estabelecidas e aos termos deste Edital.

14.4. – Em ocorrendo uma das hipóteses previstas no item acima, fica facultado à Câmara Municipal de Registro transferir a adjudicação do objeto desta licitação aos demais participantes, nos termos do Artigo 64, § 2º da Lei Federal n°. 8.666/93 e alterações introduzidas pelas Leis n°. 8.883/94; 9.032/95; 9.648/98 e 9.854/99.

14.5. – Dos Atos da Câmara Municipal caberão os recursos previstos no Artigo 109 da Lei de Licitações n°. 8.666/93, que deverão ser dirigidos à autoridade superior competente.

14.6. – Em havendo interposição de recursos, representações ou pedido de reconsideração, nenhum prazo se inicia ou corre sem que os Autos do Processo estejam com vistas franqueadas ao interessado, que estarão à disposição da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Registro, localizada à Rua Shitiro Maeji, n.º 459, Centro, em Registro/SP – CEP: 11.900-000, ou tenham recebido cópias dos autos do processo, seja por correio ou meio eletrônico de comunicação.

14.7. – Só poderão participar da presente Licitação, empresas cujo ramo de atividade seja pertinente ao objeto a ser contratado e que não estejam suspensas ou impedidas de licitar e contratar.

14.8. – No ato da assinatura do contrato a empresa vencedora deverá obrigatoriamente apresentar os seguintes documentos:

14.8.1. – Cópia autenticada da última alteração do Contrato Social.

14.8.2. – Declaração constando o nome completo, endereço, R.G., C.P.F. e qualificação da pessoa com poderes para firmar contrato com a Câmara Municipal de Registro.

14.9. – A não apresentação dos documentos constantes do item anterior, implicará na não assinatura do contrato, não cabendo prazo para nova apresentação, bem como ficará a empresa sujeita às penalidades da lei e a Câmara Municipal de Registro poderá convocar a empresa classificada em segundo lugar para apresentação dos respectivos documentos e assinatura do contrato, ou a classificada na ordem imediata de classificação, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. DAS SANÇÕES.

15. – Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a CONTRATADA estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantida a prévia defesa:

I. Advertência;

II. Multa:



CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“ VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA ”

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Rua Shitiro Maeji, nº 459 - CEP 11.900-000 - TEL (13) 3828-1100 / FAX (13) 3821-4795

CNPJ (MF) 01.598.123/0001-39

www.registro.sp.leg.br - administrativo@camararegistro.sp.gov.br

A CAPITAL DO CHÁ

- a) de 0,5 % por dia de atraso na prestação dos serviços, calculada sobre o valor total do contrato, a contar do período em que o fato ficar evidenciado, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de 0,2 % sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato não especificada na alínea “a” deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de 10,0 % sobre o valor total do contrato, no caso de rescisão contratual por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da CONTRATADA, não se eximindo a mesma das demais sanções cabíveis;
- d) de 2,0 % sobre o valor total da proposta, no caso de a licitante vencedora não regularizar a documentação relativa à regularidade fiscal deste edital;
- e) de 10,0 % sobre o valor total da proposta, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato.

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Registro por prazo não superior a dois anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a sanção, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

15.1. – No processo de aplicação da sanção administrativa é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

15.2. – O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação da decisão definitiva do processo administrativo do subitem 14.1.

15.2.1. – Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do valor do pagamento a que a CONTRATADA faz jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA o valor devido será cobrado administrativa e/ou judicialmente.

15.3. – As sanções previstas nos incisos III e IV do item 15 deste edital poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta lei:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“ VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA ”

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Rua Shitiro Maeji, nº 459 - CEP 11.900-000 - TEL (13) 3828-1100 / FAX (13) 3821-4795

CNPJ (MF) 01.598.123/0001-39

www.registro.sp.leg.br - administrativo@camararegistro.sp.gov.br

A CAPITAL DO CHÁ

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

16. – A empresa interessada em participar da presente licitação, poderá adquirir o edital gratuitamente pela internet, no endereço: www.registro.sp.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/licitacoes/convites-2018.

16.1. – Qualquer modificação no presente edital será divulgada da mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.

16.2. – As normas que disciplinam este convite serão sempre interpretadas de forma a ampliar a competição e a atender o interesse público e a Administração Pública, sem comprometimento da segurança da contratação.

16.3. – A apresentação da proposta implica na aceitação plena das condições estabelecidas neste procedimento licitatório.

16.4. – É reservado à ADMINISTRAÇÃO, o direito de anular ou revogar esta licitação sem que tal ato gere qualquer indenização ao participante.

16.5. – Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Câmara Municipal de Registro, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

16.6. – Os casos omissos e eventuais esclarecimentos adicionais a este edital e seus anexos, deverão ser dirigidos, por escrito, diretamente à Comissão de Licitação, no horário comercial, de 2ª (segunda) a 6ª (sexta) feira, somente nos dias úteis, através do Fone: (13) 3828-1100, pelo e-mail: adm.compras@camararegistro.sp.gov.br, ou compras@camararegistro.sp.gov.br; até 02 (dois) dias úteis anteriores à data de entrega dos Documentos de Habilitação e das Propostas Comerciais. Não serão aceitos comunicados verbais, nem pedidos de esclarecimentos formulados após o prazo aqui estabelecido.

16.7. – Os pedidos de impugnação ao edital deverão ser protocolados até 24 (vinte e quatro) horas antes da data fixada para abertura dos envelopes.

16.8. – Fica assegurado aos licitantes, o direito a todos os recursos admitidos pela Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações. Os recursos eventualmente interpostos deverão ser protocolados no Setor Administrativo desta Câmara de segunda a sexta feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min.

16.9. – A Câmara Municipal de Registro reserva-se ao direito de aprovar a proposta que melhor atenda a seus interesses de acordo com este convite, obrigando-se o licitante vencedor ao cumprimento da proposta nas condições pactuadas, sob pena de submeter-se às sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

16.10. – A aceitação da proposta vencedora pela Câmara Municipal de Registro obriga sua proponente à prestação dos serviços objeto desta licitação, pelas condições oferecidas, não lhe cabendo direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos em sua proposta quer seja por erro ou por omissão.



A CAPITAL DO CHÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“ VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA ”

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Rua Shitiro Maeji, nº 459 - CEP 11.900-000 - TEL (13) 3828-1100 / FAX (13) 3821-4795

CNPJ (MF) 01.598.123/0001-39

www.registro.sp.leg.br - administrativo@camararegistro.sp.gov.br

16.11. – À concorrente não convidada, que participar voluntariamente desta licitação, estará sujeita às normas estabelecidas pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, bem como os termos e condições do presente Edital de Licitação.

16.12. – O Foro de Registro é o competente para dirimir judicialmente qualquer dúvida a respeito desta licitação e do contrato que a ela seguirá.

CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO, EM 25 DE JUNHO DE 2018.

LUIS MARCELO COMERON

Presidente

Visto e aprovado pelo Controlador Interno:

CARLOS EDUARDO PEREIRA S. DE ANDRADE

CRC/SP 310.099/O-9

Visto e aprovado pela Assessoria Jurídica:

HANS GETHMANN NETTO

OAB/SP 213.418



CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“ VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA ”

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Rua Shitiro Maeji, nº 459 - CEP 11.900-000 - TEL (13) 3828-1100 / FAX (13) 3821-4795

CNPJ (MF) 01.598.123/0001-39

www.registro.sp.leg.br - administrativo@camararegistro.sp.gov.br

A CAPITAL DO CHÁ

ANEXO I

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

À
**PRESIDÊNCIA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA
CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 02/2018**

Razão Social:
CNPJ nº
Endereço:
E-mail:
Cidade: Estado:
Telefone: Fax:
Pessoa para contato:

Recebemos nesta data, através do acesso à página www.registro.sp.leg.br, cópia do instrumento convocatório do Convite nº 02/2018.

Local:, de de 2018.

Nome, RG, Função ou Cargo e Assinatura

.....
Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a Câmara Municipal de Registro e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter a Comissão de Licitação do Convite nº 02/2018, por meio de digitalização e remeter ao e-mail:

adm.compras@camararegistro.sp.gov.br

ou

compras@camararegistro.sp.gov.br

A não remessa do recibo exige a Comissão de Licitação do Convite nº 02/2018 da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“ VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA ”

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Rua Shitiro Maeji, nº 459 - CEP 11.900-000 - TEL (13) 3828-1100 / FAX (13) 3821-4795

CNPJ (MF) 01.598.123/0001-39

www.registro.sp.leg.br - administrativo@camararegistro.sp.gov.br

A CAPITAL DO CHÁ

ANEXO II

MODELO REFERENCIAL DE INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO

(papel timbrado da licitante)

À
**PRESIDÊNCIA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA
CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 02/2018**

Pelo presente instrumento, a empresa,

CNPJ nº, com sede em,

Através de seu representante legal infra-assinado, credencia (*NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE*), portador da cédula de identidade nº, expedida pela SSP/....., outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do **Edital de Licitação nº 02/2018**, em especial para apresentar proposta por escrito e para interpor recursos.

Por oportuno, a outorgante declara, sob as penas da lei, a inexistência de fato impeditivo de sua participação no citado certame; declarando-se, ainda, ciente de todas as disposições relativas à **licitação em causa e sua plena concordância com as condições constantes no edital.**

Local: de de 2018.

Nome, RG, Função ou Cargo e Assinatura



A CAPITAL DO CHÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“ VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA ”

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Rua Shitiro Maeji, nº 459 - CEP 11.900-000 - TEL (13) 3828-1100 / FAX (13) 3821-4795

CNPJ (MF) 01.598.123/0001-39

www.registro.sp.leg.br - administrativo@camararegistro.sp.gov.br

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(papel timbrado da licitante)

À
PRESIDÊNCIA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA
CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 02/2018

Vimos pela presente apresentar a Vossa Senhoria, nossa documentação referente à licitação em epígrafe e declaramos que atendemos todos e requisitos de Habilitação, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma, não havendo fato impeditivo à nossa habilitação.

Local:, de de 2018.

Nome, RG, Função ou Cargo e Assinatura



A CAPITAL DO CHÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“ VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA ”

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Rua Shitiro Maeji, nº 459 - CEP 11.900-000 - TEL (13) 3828-1100 / FAX (13) 3821-4795

CNPJ (MF) 01.598.123/0001-39

www.registro.sp.leg.br - administrativo@camararegistro.sp.gov.br

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES

(inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal de 1988)

(em papel timbrado da empresa)

À
**PRESIDÊNCIA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA
CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 02/2018**

Declaramos para os devidos fins, que a empresa
inscrita no CNPJ (MF) sob o nº, situada na
..... (endereço
completo), não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre
nem em qualquer outro trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a
partir de 14 (quatorze) anos, conforme previsto no inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição
Federal de 1988.

Local:, de de 2018.

Nome, RG, Função ou Cargo e Assinatura



A CAPITAL DO CHÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“ VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA ”

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Rua Shitiro Maeji, nº 459 - CEP 11.900-000 - TEL (13) 3828-1100 / FAX (13) 3821-4795

CNPJ (MF) 01.598.123/0001-39

www.registro.sp.leg.br - administrativo@camararegistro.sp.gov.br

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO

(papel timbrado da licitante)

À
**PRESIDÊNCIA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA
CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 02/2018**

(NOME DA EMPRESA), CNPJ nº sediada (endereço completo)
..... declara sob as
penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente
processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local:, de de 2018.

Nome, RG, Função ou Cargo e Assinatura



A CAPITAL DO CHÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“ VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA ”

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Rua Shitiro Maeji, nº 459 - CEP 11.900-000 - TEL (13) 3828-1100 / FAX (13) 3821-4795

CNPJ (MF) 01.598.123/0001-39

www.registro.sp.leg.br - administrativo@camararegistro.sp.gov.br

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU

EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(papel timbrado da licitante)

À
**PRESIDÊNCIA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA
CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 02/2018**

Declaramos, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório realizado pela Câmara Municipal de Registro.

Local:, de de 2018.

Nome, RG, Função ou Cargo e Assinatura



CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“ VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA ”

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Rua Shitiro Maeji, n° 459 - CEP 11.900-000 - TEL (13) 3828-1100 / FAX (13) 3821-4795

CNPJ (MF) 01.598.123/0001-39

www.registro.sp.leg.br - administrativo@camararegistro.sp.gov.br

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO.

INSTRUMENTO DE CONTRATO N° ____/2018.

CONTRATO FORNECIMENTO DE SOFTWARE PARA USO DOS SERVIDORES PÚBLICOS, FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO E _____

Instrumento Particular de Contrato que entre si celebram, de um lado como **CONTRATANTE** - a **CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO**, estabelecida à Rua Shitiro Maeji, n° 459, Centro, da Cidade de Registro, Estado de São Paulo - CEP: 11900-000 – Telefone: (13) 3828-1100, devidamente inscrita no MF com o CNPJ sob n° 01.598.123/0001-39, neste ato, representada por seu **Presidente, o Senhor LUIS MARCELO COMERON**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade R.G. n° 14.304.404-7 - SSP/SP e do CPF/MF n°. 039.014.368-55, e de outro doravante denominado simplesmente **CONTRATADA** – Empresa _____, inscrita no C.N.P.J./MF sob o n°. _____, estabelecida à Rua _____, n° _____ – _____, no Município e Comarca de _____ – SP, neste ato representada pelo SENHOR (a) Sócio (a)-Diretor (a), _____, nacionalidade (_____), estado civil (_____), profissão (_____), residente e domiciliado à Rua _____, n.º _____, no Município e Comarca de _____, Estado de São Paulo, portador (a) do R.G. n° _____ - _____ e do C.P.F. n° _____.

As partes acima qualificadas, **após o encerramento do procedimento licitatório, Convite n° 02/2018, da Câmara Municipal de Registro**, celebram entre si, o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO DE SOFTWARE**, com sujeição à Lei Federal n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de software para uso nos servidores de banco de dados deste órgão, conforme ANEXO VIII – Termo de Referência, do Edital de Licitação n° 02/2018 – Convite n° 02/2018, com entrega única para a Câmara Municipal de Registro.

Cláusula Segunda – DO VALOR

O valor total pela aquisição do objeto é de R\$ _____, _____ (_____), fixo e irrevogável. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar o pagamento de valor total pelo objeto igual ao indicado nesta Cláusula Segunda, e constante da proposta vencedora da **Licitação n° 02/2018, Convite n° 02/2018**, aceito pela **CONTRATADA**, entendido este como preço justo e suficiente para a total entrega do objeto.

Parágrafo Único – O preço referido no *caput*, além da mão de obra, materiais e todos os equipamentos necessários à execução dos serviços, bem como todas as despesas com transportes, seguros, equipamentos de segurança, impostos e/ou taxas e com outras pertinentes correrão por conta da **CONTRATADA**, que responderá pela realização das mesmas independentemente da



A CAPITAL DO CHÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“ VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA ”

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Rua Shitiro Maeji, nº 459 - CEP 11.900-000 - TEL (13) 3828-1100 / FAX (13) 3821-4795

CNPJ (MF) 01.598.123/0001-39

www.registro.sp.leg.br - administrativo@camararegistro.sp.gov.br

manifestação do preposto da **CONTRATANTE**, sendo condição obrigatória para a realização dos respectivos pagamentos.

Cláusula Terceira – PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no valor total do contrato, 05 (cinco) dias úteis após a entrega do objeto, mediante autorização do Fiscal de Contrato designado, e após apresentação da nota fiscal do objeto à Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Registro.

Cláusula Quarta – DO RECURSO FINANCEIRO

O recurso financeiro para atendimento ao objeto do presente exercício correrá por conta da previsão orçamentária: 01.01.00.01.031.0001.2003 – Manutenção da Câmara Municipal / 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente (Ficha 19).

Cláusula Quinta – DA PRAÇA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Registro.

Cláusula Sexta – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) entregar os produtos de acordo com as especificações do edital de licitação;
- b) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) apresentar, durante a execução do contrato, se solicitada, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- d) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato;
- e) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Câmara Municipal de Registro.

Cláusula Sétima – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** obriga-se a pagar pontualmente a medição do fornecimento realizado pela **CONTRATADA**, desde que atendidas as condições deste Instrumento.

Cláusula Oitava – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos trabalhos da **CONTRATADA** será exercida pela **CONTRATANTE**, através de agente por ela designado, o qual poderá, junto ao Representante da **CONTRATADA**, solicitar a correção de eventuais irregularidades que forem verificadas, as quais se não forem sanadas serão objeto de comunicação oficial à **CONTRATADA**, para aplicação das penalidades previstas neste Contrato.

Cláusula Nona – DAS PENALIDADES

A **CONTRATADA** estará sujeita, a critério da **CONTRATANTE**, as penalidades administrativas consignadas nos artigos 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/93 e demais normas do Direito Público.

Cláusula Décima – DA RESCISÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pela **CONTRATANTE**, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:



A CAPITAL DO CHÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“ VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA ”

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Rua Shitiro Maeji, nº 459 - CEP 11.900-000 - TEL (13) 3828-1100 / FAX (13) 3821-4795

CNPJ (MF) 01.598.123/0001-39

www.registro.sp.leg.br - administrativo@camararegistro.sp.gov.br

I – Por descumprimento ou cumprimento o irregular de quaisquer das cláusulas ou dispositivo do presente contrato pela **CONTRATADA**;

II – Pela decretação de falência, pedido de concordata, insolvência, liquidação judicial ou extrajudicial ou suspensão pelas autoridades competentes das atividades da **CONTRATADA**.

III – Pela dissolução da empresa contratada;

IV – Nos demais casos previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.

Cláusula Décima Primeira – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Registro, para dirimir quaisquer questões relativas ao presente contrato, o qual terá preferência sobre qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, perfeitamente justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor de forma, depois de lido e devidamente conferido, de acordo com a Lei.

Registro, _____ de _____ de 2018.

LUIS MARCELO COMERON
Presidente

p/ Contratada

Testemunhas:

Nome :
R.G. nº

Nome:
R.G. nº

Visto e aprovado pelo controlador interno:

CARLOS EDUARDO PEREIRA S. de ANDRADE
CRC/SP 310.099/O-9

Visto e aprovado pela Assessoria Jurídica:

HANS GETHMANN NETTO
OAB/SP 213.418



CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“ VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA ”

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Rua Shitiro Maeji, nº 459 - CEP 11.900-000 - TEL (13) 3828-1100 / FAX (13) 3821-4795

CNPJ (MF) 01.598.123/0001-39

www.registro.sp.leg.br - administrativo@camararegistro.sp.gov.br

ANEXO VIII

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto:

Contratação de empresa para o fornecimento de 02 (dois) softwares gerenciadores de banco de dados, para uso desta Câmara Municipal de Registro.

2. Justificativa:

Faz-se necessária a aquisição de 02 (dois) softwares gerenciadores de banco de dados devido necessidade e a compatibilidade com os sistemas integrados Administrativo e Legislativo de software utilizados por esta Câmara Municipal, pois o atualmente em uso está com prazo de licença a expirar, sem o qual não é possível utilizar os sistemas integrados.

3. Local e prazos de execução:

3.1. – Do prazo de entrega dos softwares

Formalizado o contrato, a contratada terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis para fornecer o objeto desta licitação.

3.2 – Do local de entrega dos softwares

O endereço para entrega dos softwares, é:

CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

Rua Shitiro Maeji nº 459 – Centro

11900-000 - Registro/SP

5. Valor da licitação

O valor global máximo que a administração pagará pelo objeto desta licitação será de R\$ 29.647,24 (vinte e nove mil, seiscentos e quarenta e sete reais e vinte e quatro centavos), que corresponde ao preço médio praticado pelo mercado, o qual foi apurado no Processo administrativo nº 72/2018, desta Câmara Municipal.

6. Itens do objeto da licitação

Item	Especificações mínimas	Quantidade
01.	SQL Server 2016 ou 2017 Standard Edition – Licença Perpétua, tipo OPEN GOV ou OLP Gov – 2 licenças por unidade (2 Core). Produto com registro - Fabricante Microsoft.	02

Obs.: 02 (dois) softwares para um total de 04 (quatro) Cores.

O objeto pode ser fornecido sob forma de Chave de Acesso para validação ou software em mídia própria do fabricante.



A CAPITAL DO CHÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“ VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA ”

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Rua Shitiro Maeji, nº 459 - CEP 11.900-000 - TEL (13) 3828-1100 / FAX (13) 3821-4795

CNPJ (MF) 01.598.123/0001-39

www.registro.sp.leg.br - administrativo@camararegistro.sp.gov.br

ANEXO IX

MODELO DE PROPOSTA

(papel timbrado da licitante)

EDITAL DE LITAÇÃO Nº 02/2018

Razão Social:

Endereço:

CEP:

CNPJ (MF):

FONE:

e-mail:

1. Proposta de fornecimento de 02 (dois) softwares de gerenciadores de banco de dados para uso da Câmara Municipal de Registro, conforme ANEXO VIII – Termo de Referência, constante no Edital de Licitação nº 02/2018 – Convite nº 02/2018, da Câmara Municipal de Registro, e conforme demais condições do Edital de Licitação nº 02/2018 e seus anexos, inclusive Minuta de Contrato, pelo valor total de R\$, (.....), sendo o item e quantitativos da proposta conforme tabela abaixo:

Item	Especificações do software gerenciador de banco de dados	Quantidade
01.	SQL Server 2016 ou 2017 Standard Edition – Licença Perpétua, tipo OPEN GOV ou OLP Gov – 2 licenças por unidade (2 Core). Produto com registro - Fabricante Microsoft.	02

2. Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública do convite. Decorridos esses prazos, sem convocação para assinatura do Contrato ou retirada de documento equivalente, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

3. Condições de Pagamento: O pagamento será efetuado após a entrega de todos os itens desta proposta e emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela **CONTRATANTE**.

Declaro expressamente que nos preços contidos na proposta estão incluídos todos os custos e despesa necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

....., de de 2018.

Assinatura e identificação do Representante e carimbo da empresa

Razão Social da empresa licitante

Endereço da empresa licitante

Telefone/Fax da empresa licitante

CNPJ / MF da empresa licitante

Banco / Agência / CC / Praça Pagamento da empresa licitante